



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021**

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

1. DO OBJETO

Contração de empresa especializada para fornecimento de material derivado do ferro tipo metalon, vergalhão em geral destinado a atender as atividades das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a referida contratação dos serviços.

Tendo como missão contribuir no desenvolvimento do município, proporcionando a toda população uma infraestrutura básica de qualidade, melhorando a logística funcional, viabilizando a integração entre governo municipal e as comunidades, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração busca sempre a qualidade na sua prestação de serviços à população, visando o bem estar comum e a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Para desempenhar suas funções precípuas, esta secretaria necessita adquirir os equipamentos e ferramentas solicitados, que serão utilizados em atividades operacionais.

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas físicas como: em telhados, e troca de portas de compensado por de ferro, ou que estejam velhas, quebrados nos prédios das secretarias e/ou departamentos administrativos destinados ao uso dos funcionários e da população.

Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Portanto, a abertura do presente procedimento auxiliar, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento



de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Procedimento Auxiliar para contratação direta através de Dispensa de Licitação, em razão do valor e na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 DO RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DISPENSÁVEL

Não há contratações similares, onde o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o qual poderia ferir o valor dispensável fundado no incisos II do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor preferencialmente seria publicado o aviso em sitio oficial conforme Art. 75, inciso II § 3º da Lei n.º 14.133/21, e IN 65/21, com tudo, justificamos o afastamento da publicação com vista, o valor de mercado está comprovado nas pesquisa de preços e ainda observado a logística para entrega imediata do objeto ser mais vantajoso e econômico àquela das empresas locais.

3.4 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.



3.6 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.7 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.8 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços a serem fornecidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	50	Metalon 30mm x 20mm com tamanho de 06 metros	Unid.	R\$ 72,26	R\$ 3.613,00
2	30	Metalon 50mm x 30mm com tamanho de 06 metros	Unid.	R\$ 90,13	R\$ 2.703,90
3	50	Metalon 20mm x 20mm com tamanho de 06 metros	Unid.	R\$ 64,58	R\$ 3.229,00
4	3,98	Disco de corte 4,12 x 115 x 1,0	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 199,00
5	50	Disco de corte 180 x 1	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 364,00
6	50	Eletrodo 2,50mm	KG	R\$ 33,57	R\$ 1.678,50
7	50	Eletrodo 3,25mm	KG	R\$ 31,79	R\$ 1.589,50
8	50	Metalon 40mm x 30mm com tamanho de 06 metros	Unid.	R\$ 95,16	R\$ 4.758,00
9	50	Vergalhão CA50 10,0mm (3/8") Nervurado 12M	Unid.	R\$ 70,60	R\$ 3.560,00
10	30	Vergalhão CA50 8,0mm (5/16") Nervurado 12M	Unid.	R\$ 65,70	R\$ 1.971,00
11	10	Calha Plana 3000x1200 ou seja 3 metros por 1,20	Unid.	R\$ 663,03	R\$ 6.630,30
Total					R\$ 30.266,20

Valor total estimado: **R\$ 30.266,20** (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

3.9 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

As entregas iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará após a entrega do objeto conforme a demanda em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4. DOS OBJETIVOS:

Contribuir no desenvolvimento do município, proporcionando a toda população uma infraestrutura básica de qualidade, melhorando a logística funcional,



viabilizando a integração entre governo municipal e as comunidades, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração busca sempre a qualidade na sua prestação de serviços à população, visando o bem estar comum e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão atender as seguintes especificações técnicas:

DISCRIMINAÇÃO	UNID
Metalon 30mm x 20mm com tamanho de 06 metros	Unid.
Metalon 50mm x 30mm com tamanho de 06 metros	Unid.
Metalon 20mm x 20mm com tamanho de 06 metros	Unid.
Disco de corte 4,12 x 115 x 1,0	Unid.
Disco de corte 180 x 1	Unid.
Eletrodo 2,50mm	KG
Eletrodo 3,25mm	KG
Metalon 40mm x 30mm com tamanho de 06 metros	Unid.
Vergalhão CA50 10,0mm (3/8") Nervurado 12M	Unid.
Vergalhão CA50 8,0mm (5/16") Nervurado 12M	Unid.
Calha Plana 3000x1200 ou seja 3 metros por 1,20	Unid.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A entrega deverá ser em parcelada conforme a quantidade demandada, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 03 (três) dias corridos após a recusa.
- A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega.
- A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na localidade informada no tópico 5.1 Local De Entrega e Faturamento, deste Termo de Referência.
- Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

5.1 LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Os produtos quando solicitados através da ordem de fornecimento deverão ser entregues no local indicado na ordem e/ou no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado conforme endereço abaixo:



Razão Social: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO
Endereço: Avenida Goiás nº 1284 Bairro centro - CEP: 77.790-000
Horários de funcionamento: 8h às 13h (segunda à sexta-feira).
CNPJ: 00.0014.602/0001-63.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme confirmação de classificação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o comprometimento dos encargos a serem assumidos diante da contratação mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.04.00	03.04.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - ADM	04.122.0002.2.001	3.3.90.30.00	1.500 2.500

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada deverá executar os fornecimentos conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.

A CONTRATADA se compromete manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

Ser responsável pela logística necessária às entregas dos produtos, sem ônus à CONTRATANTE, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades.

Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;



Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;

Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura consoante o valor definido no contrato, correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

Manter um preposto no município e proceder toda assistência necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;

Considerar que a ação de fiscalização da Administração do município não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços com segurança e qualidade; e,

Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do órgão demandante.

Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.



Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

9. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



10.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

Em uma análise imediata o Município de Nova Olinda - TO apoia, coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os materiais de ferragens e acessórios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o resíduo é basicamente doméstico e materiais de construção.

Desta forma, atualmente contamos no Município com destinação final e correta de resíduos sólidos, a qual é pertinentemente avaliada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, quaisquer resíduos e materiais de descarte gerados pelo Município com base nesta contratação serão efetivamente descartados de forma adequada e correta em locais capacitados para o recebimento de tais materiais.

10.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2026, **não** podendo ser prorrogado com vista, o procedimento auxiliar previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

10.2.1 DO REAJUSTE

Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

10.3 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo n.º. 060/2026;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS;

Com base na realização deste Termo de Referência, chegamos à conclusão de que as ferragens e acessórios são essenciais ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, em especial no que se refere à manutenções prediais e até mesmo em pequenos reparos, assim sendo, há inúmeros benefícios que a contratação ocasionará, sendo:

- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos com garantia de boa qualidade e com maior agilidade de dobra dos ferros e aços;
- As futuras aquisições têm por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes dos mesmos produtos.

Ademais, o procedimento auxiliar a ser realizada por meio deste termo propiciará que a demanda seja atendida, motivo pelo qual se chega ao resultado de que a melhor forma de atender o interesse público é a realização de licitação por meio do procedimento auxiliar em razão do valor dispensável, visando o atendimento imediato da demanda municipal, bem como leva em consideração que a demanda do Município se dá de maneira rotineira, mas necessidade de que seja atendida de forma parcelada, conforme a demanda surgir não comportando um estoque.

Desta forma, concluímos que a realização deste certame ocasionará benefícios essenciais à administração, visando assim um atendimento eficiente e com custo gerenciado pelos setores administrativos, o que buscamos com base na economia de escala que o (procedimento auxiliar) ocasionará.

Noutro ponto, há que evidenciar que as demandas do Município tratam-se basicamente de reformas prediais e até mesmo de pequenos reparos com recursos próprios e utilizando servidores e terceirizados como mão de obra, assim a aquisição eventual destes itens é essencial à realização de tais atividades e finalidades públicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar os materiais e serviços de obras que porventura sejam entregues à Secretaria.

Após isto, deverá haver envio deste TR, juntamente ao orçamento elaborado por esta secretaria para o gestor responsável à elaboração da aprovação do mesmo. Ao final, deverá ser enviado juntamente ao orçamento realizado e o Termo de Referência ao Setor de Licitações para elaboração de Edital vinculativo e assim providenciar a data, horário e critérios de julgamento para elaboração de certame público.



Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

Deverão ser observados os prazos de entrega dos materiais conforme tabulado neste instrumento, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

Ademais, deverá ser avaliado como critério de análise prévia a constatação de boa qualidade e marcas referenciais de produtos oportunamente apresentados como proposta dos fornecedores vencedores.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e conseqüentemente fortalecem a comunicação institucional do órgão municipal porque transmitem as mais diversas informações aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.



Ratifica-se que o presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do procedimento a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento dos serviços, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, o serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.



18. DA FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratante se obriga:

- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceitura no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;
- c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;
- e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e comprovações de entrega dos itens realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.



Após a homologação do processo de dispensa, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

21. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda poderá proceder à realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

22. DOS RESPONSÁVEIS

Nova Olinda/TO, 28 de janeiro de 2026.

NOELY MARIA MARTINS CARDOSO

CPF/MF sob o nº. 768.363.551-00

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Municipal Nº 179/2024

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.